



Faculdade do Noroeste de Mato Grosso

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE NDE
DE
BACHARELADO EM FARMÁCIA

Juína – Mato Grosso
Dezembro - 2017



Faculdade do Noroeste de Mato Grosso

O **Diretor Geral** da Faculdade do Noroeste de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais Art. 08º, **XXII, RESOLVE:**

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do **Núcleo Docente Estruturante (NDE)** do **Curso Bacharelado Farmácia**.

Art. 2º O **Núcleo Docente Estruturante (NDE)** é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico de **Bacharelado em Farmácia** e tem, por finalidade, a implantação do mesmo.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- b) Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso;
- c) Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- d) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- e) Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- f) Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- g) Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- h) Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Colegiado de Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário.



Faculdade do Noroeste de Mato Grosso

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelos seguintes membros:

Membro	Regime de Trabalho	Maior Título	Formação	Função
Isanete Geraldini Costa Bieski	Integral	Doutora	Farmácia	Professora – Presidente do órgão
Sikiru Olaitan Balogun	Integral	Doutor	Bioquímico	Professor secretário do órgão
Sabrina Peviani Messa	Integral	Doutor	Fisioterapia	Membro
Vinicius Antonio Hiroaki Sato	Integral	Doutor	Biomédico	Membro
Marco Taneda	Integral	Doutor	Fisioterapia	Membro

Art. 5º A indicação dos representantes docentes será feita pelo Diretor Geral para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

CAPÍTULO IV

DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 6º Os docentes que compõem o **NDE** possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu*.

Art. 7º Os docentes que compõem o **NDE** exercem atividades acadêmicas junto ao curso.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO



Faculdade do Noroeste de Mato Grosso

Art. 8º Os docentes que compõem o **NDE** são contratados em regime de Integral e parcial.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.9º Compete ao Presidente do Núcleo:

- a) Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) Encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d) Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo.
- e) Coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.10º Compete ao Secretário do Núcleo:

- a) Realizar a lavratura de atas, de todos os encontros do Núcleo;
- b) Oficializar todas as atividades do Núcleo;
- c) Representar o Presidente do Núcleo em sua ausência.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES

Art. 11. O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, 3 (três) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 12. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.



Faculdade do Noroeste de Mato Grosso

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os percentuais relativos à titulação e regime de trabalho dos componentes do NDE deverão ser garantidos pela Instituição no prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 15. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.

Juína – MT, 07 de Dezembro de 2017.

Clodis Antonio Menegaz
Diretor Geral

FACULDADE DO NOROESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 14/2017

O **Diretor Geral** da Faculdade do Noroeste de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais Art. 08º, **XXII, RESOLVE:**

1º - Substituir a Professora Doutora Francisco José Andriotti Prada, com regime integral de trabalho, pelo **Professor Doutor Vinicius Antonio Hiroaki Sato** com regime integral de trabalho, Substituir a Professor Especialista Marcus Nascimento Coelho, com regime integral de trabalho, pela **Professora Doutora Sabrina Peviani Messa** com regime integral de trabalho como membro do NDE do curso de **Bacharelado e Farmácia**.

2º - Com esta alteração a partir desta data o **Núcleo Docente Estruturante – NDE**, do curso de **Bacharelado em Farmácia** terá a seguinte composição:

Isanete Geraldini Costa Bieski

Sikiru Olaitan Balogun

Vinicius Antonio Hiroaki Sato

Marco Tadena

Sabrina Peviani Messa

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína - MT, 07 de Dezembro de 2017



Clodis Antonio Menegaz

Diretor Geral